

USINA HIDRELÉTRICA DE TELES PIRES



**P.36 – PROGRAMA DE REFORÇO À
INFRAESTRUTURA E AOS EQUIPAMENTOS SOCIAIS**

**ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO
COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES E O
ESTADO DO PARÁ.**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento particular, doravante designado simplesmente TERMO DE COMPROMISSO,

De um lado,

- (a) **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S/A- CHTP**, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ sito a Praia do Flamengo, 78, sala 101, no Bairro do Flamengo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.810.896/0001-53, neste ato representada, na forma de seu ESTATUTO SOCIAL, por seu Diretor Administrativo e Financeiro José Piccolli Neto e por seu Diretor Técnico Celso Ferreira, doravante denominada **CHTP**,

E de outro lado,

- (b) **ESTADO DO PARÁ**, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, aqui representada pelo seu Governador, Senhor Simão Robison Oliveira Jatene e como intervenientes a Secretaria Especial de Estado de Desenvolvimento Econômico e Incentivo à Produção, representada por seu Secretário, o Senhor Shidney Jorge Rosa e a Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, representada por seu Secretário, o Senhor Francisco Sergio Belich de Souza Leão , doravante designada simplesmente **ESTADO**,

CONSIDERANDO QUE:

- I- A CHTP é detentora da concessão para a implantação e exploração da usina hidrelétrica UHE TELES PIRES, localizada no município de Jacareacanga, Pará e no município de Paranaíta, Mato Grosso, obtida no Leilão ANEEL nº 004/2010;
- II- O instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA expediu, em 13/DEZ/2010, a Licença Prévia Nº386/2010 do empreendimento UHE TELES PIRES, em favor da CHTP;
- III- As partes têm interesse comum na definição e na execução de ações pertinentes ao atendimento da demanda adicional por serviços

públicos, derivada da implantação e operação do empreendimento em questão.

RESOLVEM de comum acordo firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO, o qual se baseia nas seguintes diretrizes gerais:

DO OBJETO

Estabelecer compromisso entre as partes, visando a realização de parcerias e serviços, por parte da CHTP, em áreas/setores específicos dos serviços públicos estaduais previamente identificadas pelo Estado e pelo empreendedor como propensos a receber demanda adicional proveniente da instalação do empreendimento, tendo sido as mesmas ratificadas pelos respectivos gestores públicos.

DAS AREAS/SETORES A SEREM CONTEMPLADAS

Considerados os estudos ambientais previamente realizados pela CHTP, bem como as avaliações realizadas pelos gestores públicos, foram definidas como áreas prioritárias, de comum acordo entre as partes, as de Saúde Pública, Educação, Meio Ambiente e Segurança Pública, para as quais serão elaborados planos setoriais, com seus respectivos Planos de Trabalho sendo detalhados até 15 de outubro de 2011.

DOS RECURSOS

As obras e/ou serviços previstos no âmbito do presente TERMO DE COMPROMISSO têm recursos alocados dentro do Programa Básico Ambiental, PBA, sem prejuízo de outros recursos a serem exigidos ao longo do licenciamento, cuja responsabilidade de implantação já é da CHTP para os setores de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social; para área de Segurança Pública a CHTP irá contribuir apoiando a informatização das unidades de segurança pública, locais, com aquisição de equipamentos e materiais necessários para melhoria da qualidade do atendimento e da capacidade de trabalho dos contingentes policiais, destinadas a região de Jacareacanga, em parceria conjunta com o Governo do Estado, para melhoria do atendimento, da acessibilidade e deslocamento das equipes alocadas aos municípios na AID – Área de Influência Direta do empreendimento.

DA VIGÊNCIA

Firmado o presente instrumento, a CHTP e o ESTADO formalizam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO, cuja vigência terá início na data de sua assinatura.

Este instrumento, achado conforme pelas partes, é assinado em três vias de igual teor e forma.

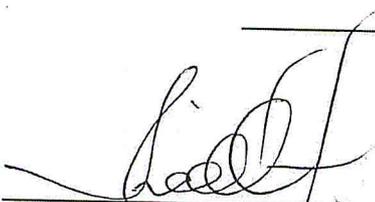
Belém do Pará, 08 de agosto de 2011



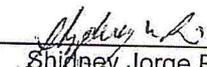
Simão Robison Oliveira Jatene
Governador



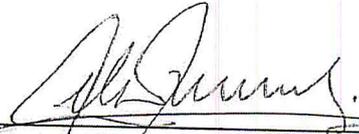
Francisco Sérgio Belich de Souza Leão
Secretário de Estado



Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A
José Piccolli Neto
Diretor Adm. Financeiro

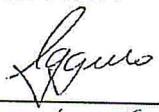


Shirley Jorge Rosa
Secretário de Estado



Companhia Hidrelétrica Teles Pires S/A
Celso Ferreira
Diretor Técnico

Testemunhas:



Nome: LUIZ GABRIEL T. AZOUIDO
RG: 2350 239-81 SSP/PA

Nome:
RG:



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA Nº 001/2014-SEGUP

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SEGUP E A COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A. - CHTP, PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO ESTADO DO PARÁ.

O ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém – PA, doravante denominada SEGUP, por intermédio de seu titular LUIZ FERNANDES ROCHA, neste ato representando o Governo do Estado, conforme Decreto Governamental nº 200, e a **COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES S.A. - CHTP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.810.896/0001-53, com sede na Praia do Flamengo, nº 78, sala 101, Bairro do Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), doravante denominada **CHTP**, neste ato representada por seus procuradores ao final subscritos, aqui conjuntamente denominados Partícipes.

CONSIDERANDO:

- (1) Que a **CHTP** é responsável pela construção e implantação da Usina Hidrelétrica Teles Pires, empreendimento este que está parcialmente localizado nos municípios de Paranaíta (MT) e Jacareacanga (PA);
- (2) A política da **CHTP** de interagir com as comunidades locais e, na medida do possível, contribuir com a melhoria das instituições locais;
- (3) A previsão do Projeto Básico Ambiental (PBA), no Programa de Reforço à Infraestrutura e aos Equipamentos Sociais (P.36), da possibilidade de elaboração de convênio da **CHTP** com os Estados do Mato Grosso e Pará para ações de melhoria na área da segurança pública;
- (4) O Termo de Compromisso assinado entre o **ESTADO DO PARÁ** em 8 de agosto de 2011 que estabelece "*compromisso entre as partes, visando a realização de parceria e serviços, por parte da CHTP, em áreas/setores específicos dos serviços públicos estaduais previamente identificadas pelo Estado e pelo empreendedor como propensos a receber demanda adicional proveniente da instalação do empreendimento*";
- (5) A previsão no PBA de que eventuais convênios na área de segurança pública devem, preferencialmente, dentre outras ações, abordar a *informatização das unidades de segurança com aquisição de equipamentos e materiais necessários para melhoria da qualidade do atendimento e da capacidade de trabalho dos contingentes policiais*;



- (6) A identificação, pelo **ESTADO DO PARÁ** através da **SEGUP**, segundo os planos de segurança pública do Estado do Pará, da necessidade de modernização do Centro Integrado de Operações (CIOP), por meio da implantação de um novo conceito em sistemas de gestão de ocorrências, a fim de ampliar a capacidade de gestão no âmbito da segurança pública, permitindo que as ferramentas tecnológicas aprimorem o Planejamento, Coordenação e Operação de ações no combate e repressão ao crime;
- (7) A necessidade de contratação, para o alcance do objetivo acima, de itens de software e hardware para a modernização do CIOP contemplando a disponibilização de licenças de uso de software de sistema de gestão de ocorrências, bem como hardware, serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte e garantia da respectiva tecnologia;
- (8) O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEGUP**, declara estar satisfeito com as medidas tomadas pela **CHTP** para mitigação, compensação e/ou prevenção de eventuais impactos na área de segurança pública causados pela UHE Teles Pires, conferindo sua expressa anuência para que a **CHTP** possa obter a licença de operação pelo órgão licenciador.

Os Partícipes resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA ("ACORDO")**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **ACORDO** o estabelecimento das atribuições dos Partícipes e demais condições para viabilizar o repasse de recursos da **CHTP** ao **ESTADO DO PARÁ**, na forma de doação, até determinado limite de valor pré-estabelecido, exclusivamente para contratação, pelo **ESTADO DO PARÁ**, de empresa fornecedora de itens de software e hardware para modernização do Centro Integrado de Operações – CIOP, contemplando a disponibilização de licenças de uso de software de sistema de gestão de ocorrências, bem como hardware e serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte e garantia da respectiva tecnologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para atendimento ao pactuado no presente **ACORDO**, a **CHTP** se compromete a realizar aporte financeiro até o limite fixo, imutável e não reajustável de **R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)**, a **SEGUP**, na forma de doação, observando necessariamente o disposto no presente Acordo.

2.2 Os recursos serão destinados exclusivamente para a contratação de empresa fornecedora de itens de software e hardware para modernização do Centro Integrado de Operações – CIOP, contemplando a disponibilização de licenças de uso de software de sistema de gestão de ocorrências, bem como hardware, serviços de implantação, treinamento, operação assistida, suporte e garantia da respectiva tecnologia, que serão fornecidas e referenciadas pelo Estado.

2.3 A responsabilidade da **CHTP** está limitada exclusivamente ao repasse do valor estabelecido no item 2.1 acima e em nenhuma hipótese haverá repasse adicional de recursos pela **CHTP**, nem





CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

6.1 Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente **ACORDO** será obrigatoriamente destacada a participação do Governo do Estado do Pará e da **CHTP**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1 Os Partícipes envidarão todos os esforços para que as ações contidas no objeto deste **ACORDO** sejam implementadas com toda a brevidade possível, em especial a aplicação dos recursos financeiros previstos no item 2.1 deste instrumento, de forma a permitir o regular desenvolvimento das atividades a cargo da **SEGUP** e da **CHTP**, respectivamente.

7.2 O **ESTADO DO PARÁ**, através da **SEGUP**, providenciará à sua conta a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 dias da data de assinatura.

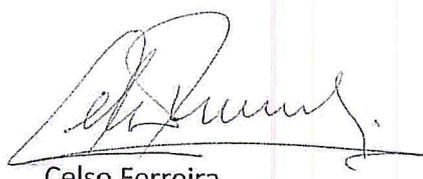
7.3 Os Partícipes elegem o foro da cidade de Belém (PA) para dirimir as controvérsias relativas ao presente **ACORDO** que não possam ser resolvidas mediante acordo, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim acordados, os Partícipes firmam o presente **ACORDO** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

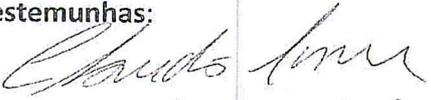
Belém, 13 de maio de 2014


Luiz Fernandes Rocha
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social


Luiz Cláudio Ramirez Nunes
Diretor Administrativo-Financeiro da CHTP


Celso Ferreira
Diretor Técnico da CHTP

Testemunhas:


Nome: CLAUDIO JORGE DE COSTA LIMA
CPF/MF: 410.517.342-15


Nome: ZULEIDE GILVA DE SOUSA
CPF/MF: 298.589.922-20



03/06/2014

- BANCO DO BRASIL -

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

TED - OUTRA TITULARIDADE

CLIENTE : COMPANHIA HIDRELETRICA TELES P

AGENCIA : 3.064-3

CONTA : 00.000.006.205-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA

27/05/2014

Nr.DOCUMENTO

VALOR TOTAL

6.500.000,00

***** TRANSFERIDO PARA :

CLIENTE : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA

BANCO : 037 - Banco 037

AGENCIA : 001-5

CONTA : 000003180441

=====

NR. AUTENTICACAO

4.AAC.B99.E52.B34.8EB